



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 649 de 27/7/71

Cria gratificação mensal e dá
outras providências.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta,
e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada uma gratificação de Cr\$120,00 para o Bombeiro Eletricista desta Prefeitura, pela realização de serviços fora do horário do expediente.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão pagas por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 27 de julho de 1971.

Renato Carvalho de Andrade Pinto

Prefeito Municipal